



## **Estado do Tocantins Poder Legislativo**

### **PROJETO DE LEI Nº**

*Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Vereadores do Estado do Tocantins -UVET, com sede em Palmas- TO.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a União dos Vereadores do Estado do Tocantins -UVET, com sede em Palmas- TO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A União dos Vereadores do Estado do Tocantins –UVET é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional assistencial e promocional.

Tem por objetivos defender, de maneira efetiva, através de todos os modos disponíveis, o vereador e sua atuação; realizar congraçamento de todos os vereadores das câmaras municipais tocaninenses no sentido da troca de informações sobre experiências administrativas e legislativas em todos os níveis; estimular o espírito associativo entre vereadores e desses com as demais entidades sociais, culturais, de classes de representação populares; esquematizar programas e equacionar problemas procurando soluções com projeção local, regional e nacional; apoiar efetivamente todos os movimentos de entidades municipalistas; defender as reivindicações dos municípios tocaninenses; lutar pelas prerrogativas do legislativo e valorização política das câmaras municipais; recomendar a execução das medidas visando ao aprimoramento das normas democráticas e defendendo, de maneira efetiva, a manutenção e o respeito do regime representativo e ao sistema federativo; assessorar sempre que possível, as câmaras municipais nas alterações da lei orgânica em decorrência das alterações constitucionais; apoiar e incentivar o fortalecimento da autonomia administrativa das câmaras municipais; realizar congressos, eventos, feiras e capacitações como objetivo de fortalecimento dos poderes legislativos municipais do estado do Tocantins.

Entendendo ser matéria de vultosa relevância no contexto social e assistencial daquele município, a entidade terá novas oportunidades de firmar convênios com o Poder Público, na esfera estadual, no propósito de bem cumprir com as suas atividades finalísticas. Entendendo a importância desta propositura, faço gestão aos ilustres Pares para que aprovemos o Projeto de Lei em destaque.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

**JORGE FREDERICO**  
*Deputado Estadual*